Prefeitura Municipal de Tocantins

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 146

AUTORIZA SUBVENÇÕES

O Povo de Tocantins, através de seus Representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo, autorizado a / conceder as seguintes subvenções e Auxilios consignados no Orçamento para o Exercício de 1977, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares:

SUBVENÇÕES SOCIAIS:

CAIXA ESCOLARES

Cx.Escolar da E.E.de Tocantins	Cr$	4.000,00
Cx.Escolar E.E.Ozaman Coelho	Cr$	2.000,00
Cx.Escolar E.E.Dep.Carlos Peixoto Filho	Cr$	2.000,00
Cx.Escolar E.E.Cap.Antônio Pinto de Miranda	Cr$	2.000,00

ESPORTE:

E.C.Itararé	Cr$	2.000,00
Sete Setembro E.C.	Cr$	1.000,00
A.A.Pires da Luz	Cr$	1.000,00
Clube dos Operários	Cr$	1.000,00
MOBRAL	Cr$	5.000,00
CNAE	Cr$	8.000,00
BOLSAS DE ESTUDOS	Cr$	10.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	Cr	
EMATER	Cr$	36.000,00

Artigo 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 30 de agosto/1976

Corrado Roberti

CORRADO ROBERTI

Prefeito Municipal de Tocantins

APG/ASL.